Projeto de Lei nº 957/2019 **de 03 de Outubro de 2019**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente, visando suplementar a programação 27.812.0011.2.021 – Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário e Lazer, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) é Utilizando para cobertura saldo orçamentário da programação 04.122.0006.2.008 - Administração Geral da SEMAFP, Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 03 de setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 957

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente, visando suplementar a programação 27.812.0011.2.021 – Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário e Lazer, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), é Utilizando para cobertura saldo orçamentário da programação 04.122.0006.2.008 Administração Geral da SEMAFP, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Mirante da Serra – RO, 03 de setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

ANEXO III – PROJETO DE LEI n° 957				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.021 DO PROGRAMA - 011				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	**Nome:**			
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Fomentar e Implementar Ações de Apoio a Prática Desportiva no Município, promover o uso de espaços com ampla estrutura. Criação e implantação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Realização de campeonatos locais, interclasses e intermunicipais com diversas modalidades e faixas etárias, visto que é uma necessidade para a sociedade mirantense.				
AÇÃO1 - Realização de interclasses e campeonatos nas diferentes modalidades e faixas etárias.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	855.166,94	**Tipo**	AÇÃO 1	PROGRAMA 07
Classificação institucional, Funcional e Programática: 27.812.0011.2.021				
Horizonte Temporal:	() Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até _____/____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Apoio, assessoria e parceria as ações da área do Esporte.			Ação	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
100%	**100%**	**100%**	**100%**	

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.1.90.11	65.000,00	68.000,00	71.000,00	78.100,00
3.1.90.13	16.500,00	17.000,00	18.000,00	17.900,00
3.1.91.13	6.231,00	6.854,10	7.000,00	7.700,00
3.3.50.43	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.14	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
3.3.90.30	22.000,00	10.100,00	11.110,00	12.221,00
3.3.90.31	10.000,00	10.200,00	11.220,00	12.342,00
3.3.90.36	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50
3.3.90.39	11.298,88	13.750,98	15.126,08	14.264,64
4.4.90.51	500,00	-	1.000,00	1.100,00
4.4.90.52	13.725,47	14.000,00	6.397,29	-
TOTAL	**215.755,35**	**210.955,08**	**212.508,37**	**215.948,14**

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	215.755,35	210.955,08	212.508,37	215.948,14
Recursos Próprios	201.529,88	196.955,08	205.111,08	214.848,14
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio	14.225,47	14.000,00	7.397,29	1.100,00
Total	**215.755,35**	**210.955,08**	**212.508,37**	**215.948,14**

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 03 de setembro de 2019	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

Mensagem nº 638

Em, 03 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 957/2019 de 03 de outubro de 2019, que " Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"" a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei, Suplementação orçamentária para a Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário, na atividade de manutenção de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, objetivando a continuidade das atividades de desporto e lazer.

O presente Projeto de Lei tem sua importância centrada na continuidade da manutenção das atividades do Desporto Comunitário com aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para atender a realização do campeonato municipal. Sendo esta a principal razão de encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres vereadores, cuja aprovação solicitamos que seja em caráter de urgência urgentíssima.

Certos de contar com o apoio de Vossas Excelências, na oportunidade agradecemos.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº _____/GP-PMMS/2019

Em, 03 de Outuvro de 2019.

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Exmo. Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 957, de 03 de outubro de 2019, que **" Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

O presente projeto é importante para o município, tem como objetivo a Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário, pois permitira a continuidade de pagamentos com despesas de materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica, uma vez que esta ação se encontra com insuficiência de disponibilidade orçamentária para cobertura destas despesas.

Certos de contamos com uma Casa de Lei, dinâmica, composta por edis comprometidos com a sociedade, é que contamos com a agilização dos trâmites do presente projeto.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração

Atenciosamente:

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL